EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

A INNOVE EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ com o nº 27.067.989/0001-07 e com domicílio na Rua Guilhermino Rezende nº 321, Bairro Treze de Julho – Aracaju/SE, vem por conduto de seu representante legal infra-assinado e com fulcro no art. 164, caput, da Lei de n. 14.133/2021, apresentar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL do procedimento licitatório em epígrafe.

1. Na proposta de preço de mão de obra com dedicação exclusiva deveremos seguir com os percentuais apresentados na convenção coletiva vigente SE000033/2025 (85,41%) ou os mesmos serão responsabilidade de cada licitante, sem pena de desclassificação?

2. Os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva serão prestados de Segunda à Sexta ou Segunda à Sábado?

3. Considerando que a convenção coletiva SE000033/2025 está com a vigência expirada, questionamos quais salários e benefícios deverão ser provisionados para os postos para fim de um correto dimensionamento da proposta?

comercial@innove-br.com
(79) 3026-8149 (79) 98127-8019
RUA GUILHERMINO REZENDE, 321
TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE, CEP: 49.020-635

4. Caso sejam utilizados os salários-base da Convenção Coletiva SE000033/2025, questiona-se: para os salários que estiverem abaixo do salário mínimo vigente (R$ 1.621,00), estes deverão ser ajustados para o mínimo vigente ou para o piso da categoria referente ao ano de 2025?

5. Deverá ser provisionado adicional de insalubridade ou periculosidade para algum posto? Se sim, qual?

6. No item relativo a mão de obra com dedicação exclusiva, no submódulo relativo às ausências legais, o percentual aplicado poderá ser ajustado de acordo com a experiência da empresa, sem que haja risco de desclassificação?

7. Qual quantidade de dias deverá ser utilizada para realizar os cálculos referente ao auxilio alimentação e vale transporte?

8. No item referente a mão de obra com dedicação exclusiva, deverá ser provisionado na planilha de custo/composição a Cláusula Vigésima Oitava - Do Cumprimento Da Cota De Aprendizagem no valor de R$ 70,35 por posto de trabalho?

9. Considerando que o objeto da licitação é composto por três itens, sendo: (i) mão de obra, (ii) materiais e (iii) horas extras e/ou diárias, estas últimas estimadas no valor de R$ 120.000,00 e vinculadas à Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho, questiona-se:
 a) qual a forma correta de composição e apresentação de preços para o item de horas extras e/ou diárias;
 b) sobre este item incidem encargos sociais, trabalhistas e/ou BDI;
 c) se o valor estimado deverá ser utilizado apenas como limite máximo de contratação ou como referência obrigatória para a formação da proposta, e;
 d) se este item não deve ser alterado e permanecer com seu valor de R$ 120.000,00, sem incidência qualquer de encargos sociais, trabalhistas e/ou BDI.

10. Em relação ao Item 2 – Materiais, questiona-se:
 a) se os valores deverão ser apresentados de forma detalhada por insumo, com indicação de quantitativos e preços unitários, ou apenas como valor global;
 b) se a aplicação do BDI é obrigatória para este item e, em caso positivo, qual a metodologia ou percentual a ser adotado; e
 c) se o valor estimado pela Administração deverá ser considerado como teto máximo para a proposta ou apenas como referência para a formação dos preços.

comercial@innove-br.com
(79) 3026-8149 (79) 98127-8019
RUA GUILHERMINO REZENDE, 321
TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE, CEP: 49.020-635

11. Haverá percentual mínimo para encargos na proposta de preço da mão de obra com dedicação exclusiva?

12. Ainda em relação aos serviços de mão de obra, a licitante deverá seguir a planilha modelo apresentada do edital? Se sim, para fins de isonomia entre os licitantes, favor apresentar as memorias de cálculos para um correto dimensionamento dos valores.

HELDER MELO MECENAS:97889644515

Assinado de forma digital por HELDER MELO MECENAS:97889644515
Dados: 2026.02.06 15:20:49 -03'00'

HELDER MELO MECENAS
SOCIO ADMINISTRADOR
06 de fevereiro de 2026

comercial@innove-br.com
(79) 3026-8149 (79) 98127-8019
RUA GUILHERMINO REZENDE, 321
TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE, CEP: 49.020-635